



ATA DA SESSÃO 95, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia doze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 8 horas, foi aberta, com duração de três dias úteis, a sessão ordinária por meio eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Fernando Rocha de Andrade, Procurador Regional Eleitoral. **JULGAMENTOS – Ordem: 001. Processo: 0600347-80.2024.6.20.0000. Classe Judicial : PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. Órgão julgador:** Relatoria Vice-Presidência. **Relator:** RICARDO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO. **Requerente:** REDE SUSTENTABILIDADE - REDE - REGIONAL (RN) e outros (2). **Advogado:** ADRIANO GENTIL DE LIMA. **Requerido:** Não definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Vice-Presidência. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do Rede Sustentabilidade - REDE, referente às Eleições de 2024, aplicando a sanção de suspensão do direito ao recebimento da cota do Fundo Partidário pelo período de 1 (um) mês, contado a partir do trânsito em julgado, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **Ordem: 002. Processo: 0600367-71.2024.6.20.0000. Classe Judicial : PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. Órgão julgador:** Relatoria Vice-Presidência. **Relator :** RICARDO PROCÓPIO BANDEIRA DE MELO. **Requerente:** PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD - REGIONAL (RN) e outros (2). **Advogado:** DEBORA MARIA DE MEDEIROS SILVA e outros. **Requerido:** Não

definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Vice-Presidência. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar com ressalvas as contas do Diretório Regional Partido Social Democrático - PSD, alusivas aos gastos de campanha nas Eleições 2024, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **Ordem:** 003. **Processo:** 0600283-92.2024.6.20.0025. **Classe Judicial:** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 05. **Relator:** DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. **Requerente:** ROMILDO DANTAS DE OLIVEIRA. **Advogado:** YURI FELIPE LIMA DAMASCENO CORTEZ DE MEDEIROS e outros. **Requerido:** Não definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor:** Relatoria Juiz da Corte 05. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por ROMILDO DANTAS DE OLIVEIRA e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **Ordem:** 004. **Processo:** 0600386-62.2024.6.20.0005. **Classe Judicial :** RECURSO ELEITORAL. **Órgão julgador:** Relatoria Juiz da Corte 05. **Relator :** DANIEL CABRAL MARIZ MAIA. **Requerente:** VALDILENE VICTORINO DA SILVA. **Advogado:** WELLINGTON DE CARVALHO COSTA FILHO e outros. **Requerido:** Não definida. **Terceiros:** PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL / RN. **Vencedor :** Relatoria Juiz da Corte 05. **Decisão:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por VALDILENE VICTORINO DA SILVA e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Não havendo mais processos aptos para julgamento, ao final do terceiro dia útil foi encerrada a sessão, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pela Presidente.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo
Presidente